

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO - A/C Romero B. Bittencourt**  
De SECRETARIA DE SAÚDE ESTRELA DALVA <sms.pmed@gmail.com>  
Para <licitacao@estreladalva.mg.gov.br>  
Data 24/04/2023 11:35



Em atenção à solicitação interposta pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, – CNPJ 07.554.943/0001-05 merece prosperar os seguintes apontamentos:

1. Os itens ora licitados (estante de aço, ar condicionado e cama hospitalar) se tratam de solução comum e usual de mercado, sem qualquer elemento que careça de personalização própria, motivo pelo qual, esperamos que as interessadas em concorrer ao certame licitatório os tenham de pronta entrega.

2. Ademais, o próprio Termo de Referência em seu capítulo VI "Das Condições de fornecimento e de recebimento da Mercadoria" traz em voga a possibilidade de dilação de prazo por igual período ao inicialmente estabelecido em decorrência de motivo superveniente e alheio à vontade da licitante. Vejamos:

"3. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.

4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PMED solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega."

A guisa de esclarecimento, em nota, nos são trazidas as possibilidades as quais a empresa pode pleitear a dilação de prazo conforme transcrevo in verbis:

"A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente."

Adicione-se isso ao fato da necessidade iminente da aquisição dos materiais, em especial as camas hospitalares para melhor atendimento à população usuária do sistema público municipal de saúde.

Por todo exposto, com a devida vênia, entendo não ser pertinente o pedido interposto, devendo o mesmo ser indeferido na melhor forma de direito.

Wesley Coutinho Queiróz  
Enfermeiro  
Pela Secretaria Municipal de Saúde

Em seg., 24 de abr. de 2023 às 08:29, <[licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br)> escreveu:

Ao Secretário de Saúde: Romero Borges Bittencourt

Aos Cuidados do Responsável: Wesley C. Queiroz

Prezados,

Encaminhamos para sua análise o pedido de impugnação interposto no PE0015/2023 cujo objeto é a aquisição de mobiliário hospitalar, mobiliário em geral e aparelhos de ar condicionado para a Secretaria de Saúde.

Em suma, o pedido se resume no prazo de entrega de 15 (quinze) dias que a impugnante considera exíguo para cumprimento e solicita que o mesmo seja dilatado para 30 (trinta) dias conforme justificativas apresentadas na petição em anexo.

Considerando que o Edital de Licitações bem como legislação vigente em especial as Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e regulamentação própria determinam que os pedidos de impugnação devem ser respondidos em 48h solicitamos sua análise e deliberação em até 24h contados do recebimento deste para que possamos proceder com a tramitação de praxe.

At.te

CPL

Prezados

----- Mensagem original -----

**Assunto:**IMPUGNAÇÃO

**Data:**20/04/2023 13:06

**De:**Jurídico ALF <[juridico.alf01@gmail.com](mailto:juridico.alf01@gmail.com)>

**Para:**[licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br)

Bom dia!

Segue Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Cássia B. da Cunha  
Setor Jurídico

Telefone: (51) 3751-1014